

À
Impugnante

Referência: ALN-002/2025 - ALIENAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ÓLEO E SUCATAS

Assunto: Impugnação – Resposta

Resposta a impugnação do Caderno de Bases e Condições - CBC

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a ITAIPU é empresa juridicamente internacional, instituída por Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai. Assim, a entidade é sujeita aos procedimentos de tutela representados em controles administrativos ou financeiros constantes das disposições pertinentes dos atos internacionais que a regem. Neste contexto, a binacional possui procedimentos próprios para os certames licitatórios que promove (em cumprimento ao prescrito no art. 28º do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), os quais se encontram disciplinados na Norma Geral de Licitação da ITAIPU (NGL).

As alienações realizadas pela ITAIPU som regidas pela sua Norma Geral de Licitações (NGL) da ITAIPU, aplicando-se, no que couber a legislação brasileira e/ou paraguaia pertinente, conforme a abrangência do certame, conforme subitem 1.2.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC);

No que se refere à impugnação, o Caderno de Bases e Condições estabelece que qualquer pessoa interessada é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório, desde que observado, sob pena de preclusão, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública de entrega das propostas e da documentação de habilitação, devendo a impugnação ser protocolada no endereço indicado no Calendário de Eventos (Anexo I do CBC).

Após a análise da impugnação apresentada, passa a ITAIPU Binacional a responder aos pontos suscitados.

Em síntese, a impugnante requer: (i) a suspensão do Lote nº 35 até a adequação das exigências previstas; (ii) a inclusão, no instrumento convocatório, de exigência expressa de comprovação de equivalência regulatória ambiental para empresas sediadas fora do território brasileiro, com rastreabilidade da cadeia e observância de padrões ambientais equivalentes aos exigidos no Brasil; (iii) a adequação das cláusulas de habilitação para contemplar tais exigências técnicas e ambientais; e (iv) subsidiariamente, a desclassificação das participantes que não comprovarem a destinação final por rerrefino, a regularidade ambiental plena e a rastreabilidade integral da cadeia.

Em relação aos requerimentos apresentados, a ITAIPU Binacional informa que, com o objetivo de assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a plena adequação técnica e documental da presente Concorrência, decidiu excluir o Lote nº 35 do certame, conforme formalizado por meio do Aditamento nº 1 ao Caderno de Bases e Condições.

Esclarece-se que a exclusão do referido lote decorre de medida preventiva e cautelar, destinada a permitir análise técnica mais aprofundada das exigências aplicáveis, especialmente no que se refere aos aspectos ambientais e documentais envolvidos, não implicando reconhecimento de irregularidade, tampouco acolhimento do mérito da impugnação apresentada.

Concluída a reavaliação técnica, o Lote nº 35 poderá ser oportunamente reintroduzido em novo procedimento licitatório, com especificações e exigências eventualmente ajustadas, de modo a

garantir clareza, objetividade e compatibilidade com o mercado fornecedor, em observância aos princípios que regem as Concorrências promovidas pela ITAIPU Binacional.

Dessa forma, os requerimentos formulados pela impugnante restam prejudicados no âmbito da presente Concorrência, por perda superveniente do objeto, permanecendo inalteradas as demais disposições do Caderno de Bases e Condições.

Por todo o exposto, a ITAIPU Binacional considera devidamente prestados os esclarecimentos relativos à impugnação apresentada, mantendo-se hígidos os demais termos e condições do instrumento convocatório.

Por fim, solicitamos a gentileza confirmar o recebimento desta correspondência no campo abaixo, devolvendo-a ao e-mail mtabdf@itaipu.gov.py.

Atenciosamente,

Alcides Julian Arteta Ydoyaga
Superintendente de Materiais

Fernando Borchardt
Superintendente Adjunto de Materiais
(substituto)

PROTOCOLO DE FIRMAS

El documento anterior fue propuesto para la firma digital en la plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar las firmas, haga clic en el enlace <https://pfd.itaipu.gov.py/Verificar/36FE-05AA-04C4-D76A> o visite el sitio <https://pfd.itaipu.gov.py:443> y utilice el código que sigue abajo para comprobar si este documento es válido.

Código para verificación: 36FE-05AA-04C4-D76A



Hash del Documento

959A904F224A41E34ED8B1A254E6BDF61954F1A14C0D6F8DAADF25869081D2FE

Los nombres indicados para la firma, así como su estado al 13/03/2026 son:

☒ **Nombre en el certificado:** MT.DF - MTAB.DF

Fernando Borchardt - 851.***.***-00 en 13/03/2026 09:10 a.m.

UTC-03:00

Tipo: Certificado digital

☒ **Nombre en el certificado:** MT.DF - MTAB.DF

Alcides Julian Arteta Ydoyaga - 23***42 en 13/03/2026 09:00 a.m.

UTC-03:00

Tipo: Certificado digital